



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 411, de 10 de dezembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE PILÕES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilões/RN aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2019 no valor de **R\$ 24.100.000,00** (*vinte e quatro milhões e cem reais*).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

.....I - RECEITAS CORRENTES	
R\$.....	17.927.201,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 515.000,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$78.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 195.000,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 815.000,00
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 16.251.401,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$72.800,00
<hr/>	
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.997.172,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$.... 2.175.627,00
<hr/>	
TOTAL DA RECEITA	R\$...24.100.000,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO

1 - PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILOES
SECRETARIA DE GOVERNO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	843.955,00
2 - PODER EXECUTIVO		
2.1 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	639.000,00
2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	1.397.000,00
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS.....	R\$	
1.069.000,00		
2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.....	R\$	520.000,00
2.4 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA	R\$	769.000,00
2.5 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	2.228.000,00
2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER.....	R\$	488.500,00
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	3.242.373,00
2.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	4.744.000,00
2.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.981.000,00
2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	R\$	227.000,00
2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA	R\$	66.000,00
2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	R\$	
375.000,00		
2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.....	R\$	228.000,00
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	R\$	
107.000,00		
2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	
1.669.172,00		
2.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	
280.000,00		
2.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$	3.126.000,00
SUB TOTAL		R\$ 24.000.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		R\$ 100.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 24.100.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$	843.955,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.655.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.355.000,00
10 - SAÚDE	R\$	6.413.172,00
11 - TRABALHO	R\$	150.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	6.124.373,00
13 - CULTURA	R\$	488.500,00
14 - DIREITOS E CIDADANIA	R\$	66.000,00
15 - URBANISMO	R\$	2.198.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	107.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA DE GOVERNO

20 - AGRICULTURA	R\$	769.000,00
23 - COMÉCIO E SERVIÇOS	R\$	228.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	227.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	375.000,00
SUB TOTAL		R\$... 21.395.093,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		R\$ 100.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$... 24.100.000,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a parti de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2018.

Cícero Sabino Neto
Prefeito Municipal